



ASSOCIAÇÃO DE FANFARRAS E BANDAS DA BAHIA AFAB/BA

Fundada em 22 de março de 1992 - CNPJ: 34.326.553/0001-50

PORTARIA Nº 04/2017

20 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a Comissão provisória do Código de Ética e Disciplina”.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE FANFARRAS E BANDAS DA BAHIA- AFAB/BA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o presidente do Código de Ética e Disciplina, **Sr. JOSÉ ROBERTO ARGOLO DO NASCIMENTO**, para que se proceda à apuração de possíveis infrações éticas e disciplinares, que infringem as regras de cada campeonato ou competição, além das Assembléias Gerais, promovidas pela AFAB/BA.

Art. 2º - Nomear e convocar como membros transitórios da Comissão de Ética e Disciplina, para que se proceda à apuração e aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas em cada campeonato, evento e Assembleia promovidos pela AFAB/BA, o **Sr. GILMAR JOAQUIM DE JESUS**, dirigente da Banda Marcial Sênior Bamuca – Camaçari, RG: 2.040.480 -87, Sr. **GEANDERSON BRITO DO CARMO** RG: 0927975475, Dirigente da Fanfarra Sênior FAMUPI de Salvador e o **SR. ELIOMAR CRUZ FERREIRA**, RG: 03022503-52, Dirigente da Fanfarra Comunitária Educativa de Jitaúna, conforme rege o artigo 14 do RICED AFAB/BA, na condição de imparcialidade conforme prevê o Artigo 18. E, havendo necessidade, que se convoquem os envolvidos para assegurar-lhes o direito de ampla defesa, conforme dispõe o artigo 19 do RICED AFAB/BA.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2017.

ADRIANA APARECIDA DE JESUS
Presidente da AFAB-BA